



EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Santa Cruz do Capibaribe, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 017, de 21 de Maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11h:30min** do dia **29 de novembro de 2019**, na sala de licitação, situada na Av. Padre Zuzinha, nº 197, Centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**” **global ofertado**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal, vertical e suspensa, e dispositivos de segurança na malha viária do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a disponibilização de mão de obra especializada necessária para a perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo de vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.02.01 - O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



03.04 – O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana
Orgão: 02.00
Unidade: 02.10
Função: 15
Sub-Função: 451
Programa de trabalho: 0323
Ação: 1.128
Natureza das despesas: 44905100

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 – Termo de Referência (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e

05.01.07 - Modelo de Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI (**Anexo VII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 – Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;



06.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.02.03 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

06.02.04 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"
Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital, esta **deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica – financeira.

07.02.05 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular (que substitui o termo de Credenciamento solicitado no subitem 08.02) do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

08.02.01 – O Termo de Credenciamento poderá ser elaborado pela licitante na sessão pública do Pregão.

08.03 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - As Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.



08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referente ao credenciamento, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

09.02 - As Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 14.04 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.

10.00 - DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.01. **Acondição de Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.



10.02. Os documentos relacionados no subitem 10.01 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

11.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

11.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante ao Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

11.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

11.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

11.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço global; ou

11.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

11.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

11.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.



11.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

11.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

11.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor global com vistas à redução do preço.

11.10 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

11.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

11.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.14 - Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



11.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

11.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.16.01 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11.16.02 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

11.17- A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

11.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

11.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

11.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

11.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

12.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

12.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações do preço unitário e do preço global, e ainda:

12.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;



12.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02.01 deste Edital;

12.01.03 – **O prazo para início da prestação dos serviços**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

12.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do e-mail da licitante;

12.01.05 - Orçamento com a indicação dos respectivos preços unitários e global, obedecendo, preferencialmente, à seqüência estabelecida na planilha orçamentária constante no **Anexo V**, devendo a especificação, unidade e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às informadas naquela planilha.

12.01.06 - Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.

12.01.07 - Cronograma Físico-Financeiro para execução dos serviços, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.

12.01.08 - Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do serviço ao Município de Santa Cruz do Capibaribe.

12.01.09 - A proposta de preços também deverá está assinada pelo responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

12.02 - A licitante deverá apresentar declaração de que os descartes dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados e sobras de materiais seguirão as diretrizes da Lei Federal nº. 12.305/10 e NBR 1004/04.

12.03 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

12.04 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

12.05 - Os preços são fixos e irremovíveis.

12.06 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se o valor final.



12.07 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do município de Santa Cruz do Capibaribe, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

12.08 - Erro de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pela licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

12.09 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

13.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **“menor preço” global ofertado**.

13.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem a esses requisitos.

13.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço global ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.04 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação das três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.05 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.06 - Aceita a proposta de **menor preço global** será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.07 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço global**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.07.01 - Se não houver lances verbais e o **menor preço global** estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;



13.07.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço global**;

13.07.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço global**;

13.07.04 - Se a licitante detentora de **menor preço global** desatender às exigências habilitatórias;

13.07.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.07.03 e 13.07.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.07.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.08 - Verificado que a proposta de **menor preço global** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

13.09 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

14.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

14.02.01 – Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da



região onde está situada a sua sede, relativa à licitante, como também do seu responsável técnico.

14.02.02 - Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo de serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

14.02.03.01 – Aplicação de pintura asfáltica base acrílica;

14.02.03.02 – Aplicação de pintura asfáltica base de massa termoplástica;

14.02.03.03 – Fornecimento e aplicação de tachas;

14.02.03.04 - Fornecimento e aplicação de placa de sinalização.

14.02.03 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

14.02.04 - O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 14.02.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

14.02.05 - Atestado de visita fornecido pelo Secretário Executivo de Mobilidade Urbana ou pessoa por ele designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação, prevista no preâmbulo deste Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita o dia 28/11/2019. As visitas técnicas poderão ser realizadas mediante agendamento diretamente na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, que está localizada na Av. João Francisco de Queiroz, 1224, Nova Santa Cruz, no horário das 8:00 às 12:00 hs.



14.02.05.01 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe.

14.02.06–Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

14.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.03.01 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.03.01.01 - Anexar também a Certidão Cível referente aos processos distribuídos pelo **PJe** (Processos Judiciais Eletrônicos), quando explicitamente excluídos da Certidão exigida no subitem 14.03.01 deste Edital.

14.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

14.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.04.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

14.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.



14.07 - Todos os documentos exigidos no item 14.00 deverão constar no envelope de habilitação.

14.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

14.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio junto à Internet).

14.09 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

14.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

14.11 - Os documentos exigidos nos subitens 14.01 a 14.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 14.08 deste Edital.

14.12 - A Documentação para Habilitação (item 14.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

14.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

15.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo às autoridades competentes para a homologação.

15.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado às autoridades competentes.



15.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, as autoridades competentes adjudicarão o objeto do certame à licitante vencedora e homologarão o procedimento.

16.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

16.03 – Ficarà a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

16.03.01 – Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou CAU.

16.04 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.00 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Mobilidade Urbana, o Sr. Fábio Alexandre Aragão. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Denilson Cruz Souza.

17.02 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.03 - Caberá à fiscal do Contrato:

17.03.01 - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada.

17.03.02 - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato.



17.03.03 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos.

17.03.04 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

17.03.05 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada.

17.03.06 - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.

17.03.07 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.04 - Caberá ao gestor do Contrato:

17.04.01 - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

17.04.02 - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

17.04.03 - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato.

17.04.04 - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato.

17.04.05 - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

17.04.06 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

17.04.07 - Orientar ao fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 – O objeto desta licitação será recebido:

18.01.01 – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com o Edital e seus anexos;

18.01.02 – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada.



18.02 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

18.03 – Caso a execução do objeto deste Edital não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, anexos e Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a licitante vencedora o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados pela Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 16.03 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal, localizada na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, nesta cidade.

19.03 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.04 – A medição dos serviços será mensal, atestada pela fiscal do Contrato, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo e registro fotográfico.

19.04.01 – Os serviços de sinalização horizontal, bem como sua remoção, serão medidos pela área de pintura efetivamente aplicada expressa em metros quadrados, ignoradas as áreas entre faixas onde não houver aplicação de tintas.

19.04.02 – Todas as placas serão medidas e pagas por m², devendo estar incluídos no valor do metro quadrado todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

19.04.03 – Os demais dispositivos serão medidos através da quantidade implantada ou removida, para cada tipo.



19.05 – Após a emissão do Boletim de Medição elaborado pela equipe da Contratada e aprovação do Contratante, aquela emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela fiscalização do Contratante, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- a) Modalidade e o número da Licitação;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto do Contrato;
- d) Número do Cadastro Especifico do INSS-CEI;
- e) Número da ART ou RRT;
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Relatório fotográfico contendo, fotos dos serviços executados no período.

20.00 – REAJUSTE

20.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela aplicação do índice Geral de Preços Médios – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

20.01.01 – Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 20.01 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

21.00 – PENALIDADES

21.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

21.01.01 - Pelo serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

21.01.02 - Pela recusa em prestar o serviço: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

21.01.03 - Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

21.01.04 - Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

21.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

21.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



21.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.04 - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

21.05 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

21.05.01 - Não celebrar o Contrato;

21.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

21.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.05.04 - Não mantiver a proposta;

21.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

21.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

22.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição**.

22.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

22.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro através de petição, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 13h00min ou através do e-mail: cplpmssc@hotmail.com.

22.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preços ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada



vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas.

22.06.01 – A proposta de final da licitante vencedora deverá vim acompanhada das composições de custos dos preços unitários de todos os itens constantes da planilha de preços, da composição do BDI e do cronograma de execução físico-financeiro, devendo todos esses documentos estarem adequados ao último lance ou negociação realizada com a empresa vencedora.

22.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

22.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

22.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - A presente licitação, a juízo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

22.13 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou PENDRIVE a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: cplpmscc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de novembro de 2019.

Igor Bezerra Cavalcanti
Pregoeiro

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o presente edital e seus anexos.

Dr. Marcelo Diógenes Xavier de Lima
OAB/PE n.º 17.742



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo de Licitação nº 063/2019
Pregão Presencial nº 023 /2019
Contrato nº _____/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63, com sede sita à Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, nesta cidade, representado legalmente por seu Prefeito o Sr. **Edson de Souza Vieira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cabo Otávio Aragão nº 475, Bairro Nova Santa Cruz, neste município, inscrito no CPF sob o nº. 655.857.984-72 e portador da cédula de identidade nº 3.739.239 - SSP/PE através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**, por meio do seu Secretário o Sr. Fábio Alexandre Aragão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.912.964-86 e portador do RG nº 5.831.019 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Burgos, nº 51, Bairro Nova Santa Cruz, e como Contratada, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato, representada legalmente pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais, inclusive endereço), nos termos do Processo Licitatório nº 063/2019 realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**, do tipo “**menor preço**” **global ofertado**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 017, de 21 de Maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 017, de 21 de Maio de 2010 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal, vertical e suspensa, e dispositivos de segurança na malha viária do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a disponibilização de mão de obra especializada



necessária para a perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência constante no Anexo Vdo Edital, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **14 (quatorze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

§ 2º - O prazo para início dos serviços, objeto deste Contrato, será de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (por extenso), referente à execução total dos serviços, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS		FINANCEIROS (R\$)		
		UND.	PREV.	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI (.....%)	PARCIAIS
1	PINTURA FAIXA-TINTA BASE ACRÍL. E=0,6mm-NBR 11862/92	m²	2.000			
2	PINTURA DE FAIXA C/TERMOPLÁSTICO 3 ANOS (POR ASPERÇÃO)	m²	1.700			
3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS C/TERMOPLÁSTICO 5 ANOS (POR EXTRUSÃO)	m²	1.500			
4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	200			
5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	300			
6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	m²	250			
TOTAL=						

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre ao preço unitário apresentado pela Contratada.

§ 2º - A medição dos serviços será mensal, atestada pela fiscal do Contrato, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo e registro fotográfico.

§ 3º - Os serviços de sinalização horizontal, bem como sua remoção, serão medidos pela área de pintura efetivamente aplicada expressa em metros quadrados, ignoradas as áreas entre faixas onde não houver aplicação de tintas.

§ 4º - Todas as placas serão medidas e pagas por m², devendo estar incluídos no valor do metro quadrado todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

§ 5º - Os demais dispositivos serão medidos através da quantidade implantada ou removida, para cada tipo.

§ 6º - Após a emissão do Boletim de Medição elaborado pela equipe da Contratada e aprovação do Contratante, aquela emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela fiscalização do Contratante, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- a) Modalidade e o número da Licitação;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto do Contrato;
- d) Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
- e) Número da ART ou RRT;
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Relatório fotográfico contendo, fotos dos serviços executados no período.

§ 7º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal, localizada na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, nesta cidade.

§ 8º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 9º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da presente contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da Contratada. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela aplicação do índice Geral de Preços Médios – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

Parágrafo único - Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto acima, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana
Orgão: 02.00
Unidade: 02.10
Função: 15
Sub-Função: 451
Programa de trabalho: 0323
Ação: 1.128
Natureza das despesas: 44905100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços executados; e definitivamente, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada e a adequação a estes termos contratuais.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.

§ 3º - Caso a execução do objeto deste Contrato não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, anexos e neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a licitante vencedora o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo Contratante, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gestão do presente Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Mobilidade Urbana, o Sr. Fábio Alexandre Aragão. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Denilson Cruz Souza.

§ 1º - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 2º - Caberá a fiscal do Contrato:

a) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato.



- c) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- e) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada.
- f) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Analisar os relatórios e documentos enviados pela fiscal do Contrato.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pela fiscal do Contrato.
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- g) Orientar ao fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana.

IV - A Contratada deverá, exceto no caso de serviços emergenciais, submeter à aprovação da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo, que pretende adotar quando da realização de serviços que obriguem à interrupção total do tráfego nas Ruas ou Avenidas relacionadas no Termo de Referência.

V - Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

VI - Manter o local dos serviços limpo.

VII - Elaborar o registro fotográfico durante toda a execução dos serviços.

VIII - Refazer todo e qualquer serviço tecnicamente rejeitado ou não aprovado pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dos serviços referidos, sem direito à indenização.

IX - A Contratada estará obrigada a esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para o Contratante, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do Contrato e que forem julgadas pelo Contratante como necessárias para o perfeito entendimento e execução dos serviços.

X - Utilizar na execução dos serviços somente materiais e equipamentos de sinalização que atendam às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

XI - Arcar com o ônus pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços constantes no Termo de Referência.

XII - A Contratada deverá ter disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos: caminhão demarcador de faixa com sistema de pintura a frio; caminhão demarcador de faixa com sistema de pintura a quente; e caminhão carroceria.

XIII - Deverá ser respeitada às Legislações Municipal, Estadual, Federal e, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro; bem como às Resoluções do CONTRAN sobre execução de serviços de sinalização em vias públicas.

XIV - A Contratada deverá utilizar todo o tipo de sinalização, preconizada nas normas técnicas, necessária a desvios de tráfego (placas de advertência/sinalização e cones).



XV - A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos nas especificações do Termo de Referência, os quais serão de sua responsabilidade.

XVI - A Contratada deverá permitir que o fiscal do Contrato livre acesso em qualquer época, aos dados relativos aos serviços objeto deste Contrato.

XVII - A Contratada deverá manter em seu quadro um responsável técnico na área de engenharia civil e/ou arquiteto, registrado no CREA e/ou CAU, o qual emitirá relatórios técnicos dos serviços prestados, bem como informará possíveis riscos e problemas identificados.

XVIII - A Contratada deverá dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão ou outros motivos semelhantes, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

XIX - As equipes de trabalho da empresa deverão estar aptas a prestar atendimento tanto em período diurno como noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, obedecido ao rodízio de empregados da firma, de acordo com a legislação trabalhista.

XX - Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da Contratada, deverão estar devidamente habilitados identificados e uniformizados durante o serviço, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, refletivos para uso noturno, e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma.

XXI - Os equipamentos de proteção individual – EPI's – deverão obedecer às disposições da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), do MTE.

XXII - A Contratada será responsável por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato.

§ 3º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de qualificação exigidas na ocasião da licitação.

§ 4º - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU referente ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Constituem obrigações do Contratante:

- I - Acompanhar a execução dos serviços de contratados, por meio do fiscal do Contrato.
- II - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços.
- III - Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada.
- IV - Contactar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do Contrato, para promover a devida regularização.
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- VI - Emitir a Ordem de Serviço, após a celebração do Contrato, autorizando, assim, o início dos serviços.
- VII - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- VIII - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao Contratante.
- IX - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade
- X - Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta ao Contratado, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.



§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Santa Cruz do Capibaribe - PE ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Edson de Souza Vieira - Prefeito
Contratante

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE

URBANA
Fábio Alexandre Aragão
Secretário

(Nome da Empresa)
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE
Ref.: Pregão Presencial nº 023/2019 – 29/11/2019 às 11h30min

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a execução dos serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal, vertical e suspensa, e dispositivos de segurança na malha viária do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a disponibilização de mão de obra especializada necessária para a perfeita execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

ORÇAMENTO BÁSICO									
ITEM	CÓDIGO (SERVIÇO)	TAB. DE REFRENCIA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS		FINANCEIROS (R\$)			
				UND.	PREV.	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI (.....%)	PARCIAIS	
1	4 S 06 100 21	DER/PE	PINTURA FAIXA-TINTA BASE ACRÍL. E=0,6mm-NBR 11862/92	m ²	2.000				
2	4 S 06 110 01	DER/PE	PINTURA DE FAIXA C/TERMOPLÁSTICO 3 ANOS (POR ASPERÇÃO)	m ²	1.700				
3	4 S 06 110 03	DER/PE	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS C/TERMOPLÁSTICO 5 ANOS (POR EXTRUSÃO)	m ²	1.500				
4	4 S 06 121 01	DER/PE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	200				
5	4 S 06 121 11	DER/PE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	300				
6	4 S 06 200 01	DER/PE	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	m ²	250				
TOTAL=									

VALOR GLOBAL: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02.01 do Edital;

Prazo para início dos serviços: de até 15 (quinze) dias, conforme subitem 03.04 do Edital.



Segue em anexo a Composição detalhada do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro para execução dos serviços.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços unitários estão incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do serviço ao Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Declaramos que os descartes dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados e sobras de materiais seguirão as diretrizes da Lei Federal nº. 12.305/10 e NBR 1004/04

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 023/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

....., de de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 – 29/11/2019 às 11h30min.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA
NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE**

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

NOVEMBRO/2019



01.00 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal, vertical e suspensa, e dispositivos de segurança na malha viária do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a disponibilização de mão de obra especializada necessária para a perfeita execução dos serviços.

02.00 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a maioria das vias do município de Santa Cruz do Capibaribe receberam a sinalização gráfica de trânsito a mais de 2 anos, e só tenham sido feitas manutenções pontuais, se faz necessário e imprescindível uma recuperação das referidas sinalizações, já que o tempo, o desgaste, o vandalismo bem como as alterações de engenharia de tráfego que são necessárias para qualquer cidade, exigem uma constante alteração na sinalização, sempre com o objetivo de uma boa visibilidade e de clara compreensão para todos os atores que utilizam o sistema viário do município de Santa Cruz do Capibaribe, garantindo a segurança e obedecendo todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e os manuais de sinalização.

A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, utilizando a Gerência de Engenharia de Tráfego vem constantemente executando alterações na circulação, com intenção de modernizar e melhorar a mobilidade nas vias municipais sempre priorizando a segurança no trânsito.

Além das constantes alterações se fazem necessárias atuações corretivas e preventivas nas vias de forma a manter as condições de segurança viária aos seus usuários.

O objetivo dessa contratação é executar a sinalização das vias do Município de Santa Cruz do Capibaribe, de forma a oferecer trafegabilidade segura e relativo conforto nas sinalizações das vias exauridas em sua validade, assim como conferir todas em bom estado intervenções rotineiras voltadas para suas durabilidades previstas em projeto de implantação ou restauradas recentemente e ainda garantir suprimento para reposição da sinalização quando necessário.

03.00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Termo de Referência são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana
Orgão: 02.00
Unidade: 02.10
Função: 15
Sub-Função: 451
Programa de trabalho: 0323
Ação: 1.128
Natureza das despesas: 44905100

04.00 - ORÇAMENTO ESTIMADO



O orçamento estimado para a execução dos serviços que compõem a planilha é de **R\$ 358.448,00** (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), incluído neste montante o BDI (bonificação de despesa indireta) de 27,46%.

05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitante deverá atender todas as especificações definidas neste instrumento e seu anexo, devendo apresentar o preço unitário e global de acordo com a planilha orçamentária constante em anexo.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual deverá enviar a proposta final após o último lance ou renegociação com as composições de preço unitário para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como a composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, devendo todos esses documentos estarem ajustados ao valor final, para que seja providenciada a adjudicação e a homologação do certame.

A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muitos menos seria economicamente viável sua divisão. Ademais, a efetiva prestação dos serviços por uma única empresa facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU.

É mister considerar dois dos aspectos básicos: técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta-se que não haveria aproveitamento com a divisão deste serviço, ao contrário, acarretará riscos de comprometimento da qualidade. Ainda sob a perspectiva técnica, é primordial a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas para acompanhamento de problemas e soluções, mas também visando facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Em outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, pois aumentaria muito o risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado de forma global. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos não condizem com o seu parcelamento.

06.00 - ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DOS SERVIÇOS

Este termo de referência apresenta os resultados obtidos através do estabelecimento de critérios estimativos e levantamento de quantidade média de serviços para itens referentes a intervenções de serviços de sinalização rodovias.

As vias circunscritas à competência do Município de Santa Cruz do Capibaribe que hoje se encontram em situação precária quanto a sinalização de trânsito estão distribuídas por todo o município as



quais necessitam de recuperação de suas faixas de travessia de pedestres, faixas divisórias de fluxos, pintura de meio fios, lombadas, bem como as placas de sinalização vertical que além de desgastadas algumas são alvo do vandalismo colocando em risco todos os usuários das vias, para tanto podemos relacionar algumas dessas vias com suas extensões perfazendo um total aproximado de 13.000m:

- Av. 29 de Dezembro (2.500m);
- Av. Teonilo Silvestre (1.400);
- Av. Cezário Aragão (1.500);
- Rua Joaquim Nabuco (400);
- Av. João Francisco Aragão (450m);
- Av. Rosemiro Alves da Rocha (700m)
- Rua José Pereira Neto (200m);
- Rua Padre Estima (200m);
- Rua Boaventura Galdino (200m);
- Rua Siqueira Campos (500m);
- Rua Amaro Severino (200m);
- Rua Dr. José Mariano (1.000m);
- Rua Nova (400m);
- Rua Major Negrinho (700m)
- Rua São Miguel (200m);
- Rua Cabo Otávio Aragão (1.200m);
- Avenida Jatobá (400m);
- Rua 13 de Maio (600m);
- Rua Graciliano Arruda (400m);

MAPA DE LOCALIZAÇÃO





Compõem a especificação e execução desses serviços os seguintes itens:

06.01 - TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas NBR-11862 e tinta para sinalização horizontal rodoviária, a base de resinas acrílicas emulsionada em água – NBR-13699.

06.01.01 - INTRODUÇÃO

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro, tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5 % de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. As tintas especificação NBR-11862 deverão ser aplicadas na espessura de 0,6 mm, de forma mecânica e manual. As da especificação NBR-13699 na espessura de 0,5 mm de forma mecânica e manual.

06.01.02 - MICROESFERAS DE VIDRO

As microesferas a serem utilizadas devem satisfazer as especificações NBR-06831. As microesferas devem ser adicionadas em duas etapas:

-1ª etapa – tipo 1-B (premix) – incorporadas a tinta antes de sua aplicação a razão mínima de 200 A 250 gramas por litro de tinta.

-2ª etapa – tipo F e G (Dropon) – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a mínima retrorefletividade especificada.

06.01.03 - EQUIPAMENTOS

06.01.03.01 - EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

06.01.03.02 - EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO

- As máquinas para aplicação de tinta de demarcação viária devem conter, no mínimo, os seguintes itens:
- Motor para auto-propulsão;
- Compressor com tanque pulmão de ar; com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (60 CFM a 100 lb/in²)
- Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa.
- Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta.



- Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas; conta-giros, horímetro e odômetro;
- Sistema de limpeza com solvente;
- Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- Dispositivos a ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (espalhadores); devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios) adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 e 5 lb/in²;
- Sistemas limitadores de faixa;
- Sistema de braços suportes para pistolas;
- Sistemas de pistolas manuais atuadas pneumáticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- Dispositivos de segurança.

06.01.04 - OUTROS

Um termômetro para quantificar a temperatura ambiente, do pavimento e um higrômetro para a umidade relativa do ar.

06.01.05 - EQUIPE DE APLICAÇÃO

A equipe de aplicação deverá ser composta em dois grupos de trabalho, a equipe de aplicação e de apoio;

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação e pintura de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento, largura, espessura e retrorrefletância inicial);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos e
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

06.01.06 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro ou dos manuais de sinalização do órgão responsável pela via.

06.01.07 - PREPARAÇÃO DO MATERIAL

A tinta não deve apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação (parte sólida no fundo do balde) deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada.

A tinta deve ser homogeneizada antes de sua deposição no tanque e deve apresentar a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer, salvo recomendações do fabricante da tinta e/ou especificações técnicas vigentes quanto ao aspecto diluição.



Caso haja necessidade de adição de solvente para diluição, o mesmo deve ser misturado à tinta no balde antes de sua deposição no tanque.

06.01.08 - PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

06.01.09 - PRÉ-MARCAÇÃO

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo-se rigorosamente as orientações da fiscalização.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial.

06.01.10 - DEMARCAÇÃO

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

- **CONCEITO DO PONTO DE ORVALHO:** Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre uma superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Tabela 1 – Ponto de Orvalho

Umidade Relativa	TEMPERATURA AMBIENTE								
	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C
90%	-1,3	3,5	8,2	13,3	18,3	23,2	28,0	33,0	38,2
85%	-2,0	2,6	7,3	12,5	17,4	22,1	27,0	32,0	37,1
80%	-2,8	1,9	6,5	11,6	16,5	21,0	25,9	31,0	36,2
75%	-3,6	0,9	5,6	10,4	15,4	19,9	24,7	29,6	35,0



70%	-4,5	-0,2	4,5	9,1	14,2	18,6	23,3	28,1	33,5
65%	-5,4	-1,0	3,3	8,0	13,0	17,4	22,0	26,8	32,0
60%	-6,5	-2,1	2,3	6,7	11,9	16,2	20,6	25,3	30,5
55%	-7,4	-3,2	1,0	5,6	10,4	14,8	19,1	23,9	28,9
50%	-8,4	-4,4	-0,3	4,1	8,7	13,3	17,5	22,2	27,1
45%	-9,6	-5,7	-1,5	2,6	7,0	11,7	16,0	20,2	25,2
40%	-10,8	-7,3	-3,1	0,9	5,4	9,5	14,0	18,2	23,0
35%	-12,1	-8,6	-4,7	-0,8	3,4	7,4	12,0	16,1	20,6
30%	-14,3	-10,2	-6,9	-2,9	-1,3	5,2	9,2	13,7	18,0

Como utilizar a tabela:

Podemos utilizar os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 19,9°C. Portanto não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 22,9°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

06.01.11 - ESPESSURA

A medição da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de “pente medidor”.

A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

Para cada 300 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser expresso pela média das medidas.

06.01.12 - RETRORREFLETIVIDADE INICIAL:

ESPECIFICAÇÃO	ESPESSURA	REFLETÂNCIA INICIAL
NBR-11.862	0,6mm	Branco = 200 mcd.lux/m ² Amarelo = 150 mcd.lux/m ²
NBR-13.699	0,5mm	Branco = 250 mcd.lux/m ² Amarelo = 200 mcd.lux/m ²

06.02 - TERMOPLÁSTICOS

Materiais termoplásticos para sinalização viária horizontal – NBR-13159 / NBR-13132

06.02.01 - INTRODUÇÃO

O material aplicado deverá ser protegido durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.



O termoplástico com especificação NBR-13159 deverá ser aplicado na espessura de 1,5 mm na forma aspergida (mecânica), já o termoplástico com especificação NBR-13132 deverá ser aplicado na espessura de 3,0 mm na forma extrudada (manual).

06.02.02 - MICROESFERAS DE VIDRO

As micro esferas a serem utilizadas devem satisfazer a especificação NBR-06831. As micro esferas devem ser adicionadas em duas etapas:

- 1ª etapa – tipo 1-A (innermix) – incorporadas ao termoplástico no ato de sua fabricação (pré-misturadas)

- 2ª etapa – tipo F e G (Dropon) – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação do termoplástico, à razão que assegure a mínima retrorefletividade especificada.

06.02.03 - EQUIPAMENTOS

06.02.03.01 - EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

06.02.03.02 - EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO

Devem conter aparato de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos implementos auxiliares para demarcação manual, quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos necessários, para a aplicação do material termoplástico são:

- a) usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3 mm;
- c) carrinho semeador para aplicação e distribuição de micro esferas com largura variável de 100 a 500 mm;
- d) veículo alto propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- e) termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- f) conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- g) aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- h) compressor com tanque pulmão de ar destinado à:



- Pressurização do recipiente de termoplástico(nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas;
 - Limpeza do pavimento e para atomização do material;
 - Acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas.
- i) dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas dos materiais utilizados;
 - j) dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
 - k) sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
 - l) gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
 - m) dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

06.02.04 - OUTROS

Um termômetro para quantificar a temperatura ambiente, do pavimento e um higrômetro para a umidade relativa do ar.

06.02.05 - EQUIPE DE APLICAÇÃO

A equipe de aplicação deverá ser composta em dois grupos de trabalho, a equipe de aplicação e de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação e pintura de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento, largura, espessura e retrorefletância inicial);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos e
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

06.02.06 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro ou dos manuais de sinalização do órgão responsável pela via.

06.02.07 - PREPARAÇÃO DO MATERIAL

A adição do material termoplástico nos fusores deve ser progressiva, de tal forma, que não faça grandes blocos que dificultem sua fusão.

Deve-se manter agitação permanente durante sua preparação.

Deve-se controlar com rigor a temperatura do mesmo, não permitindo que ultrapasse os 200°C, evitando a deterioração da resina (oxidação acelerada) e a consequente alteração das propriedades do material.

06.02.08 - PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO



A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

06.02.09 - PRÉ-MARCAÇÃO

Antes da aplicação do termoplástico deve ser feita a pré-marcação seguindo-se rigorosamente as orientações da fiscalização. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial.

06.02.10 - DEMARCAÇÃO

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Em caso de pintura pós-chuva o aplicador fará os testes necessários para verificar a umidade residual do pavimento.

Em caso de equipamentos autpropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

- CONCEITO DO PONTO DE ORVALHO: Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre uma superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Tabela 1 – Ponto de Orvalho

Umidade Relativa	TEMPERATURA AMBIENTE								
	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C
90%	-1,3	3,5	8,2	13,3	18,3	23,2	28,0	33,0	38,2
85%	-2,0	2,6	7,3	12,5	17,4	22,1	27,0	32,0	37,1
80%	-2,8	1,9	6,5	11,6	16,5	21,0	25,9	31,0	36,2
75%	-3,6	0,9	5,6	10,4	15,4	19,9	24,7	29,6	35,0
70%	-4,5	-0,2	4,5	9,1	14,2	18,6	23,3	28,1	33,5
65%	-5,4	-1,0	3,3	8,0	13,0	17,4	22,0	26,8	32,0
60%	-6,5	-2,1	2,3	6,7	11,9	16,2	20,6	25,3	30,5



55%	-7,4	-3,2	1,0	5,6	10,4	14,8	19,1	23,9	28,9
50%	-8,4	-4,4	-0,3	4,1	8,7	13,3	17,5	22,2	27,1
45%	-9,6	-5,7	-1,5	2,6	7,0	11,7	16,0	20,2	25,2
40%	-10,8	-7,3	-3,1	0,9	5,4	9,5	14,0	18,2	23,0
35%	-12,1	-8,6	-4,7	-0,8	3,4	7,4	12,0	16,1	20,6
30%	-14,3	-10,2	-6,9	-2,9	-1,3	5,2	9,2	13,7	18,0

Como utilizar a tabela:

Podemos utilizar os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 19,9°C. Portanto não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 22,9°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

06.02.11 - ESPESSURA

A espessura da película aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica. As medidas devem ser realizadas sem a adição de microesferas de vidro do tipo F e G. Também por medição direta sobre uma placa de alumínio ou papel betumado através de um pente medidor.

Para cada 300 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

06.02.12 - RETRORREFLETIVIDADE INICIAL:

ESPECIFICAÇÃO	ESPESSURA	REFLETÂNCIA INICIAL
NBR-13.159	1,5 a 3,0mm	Branco = 200 mcd.lux/m ² Amarelo = 150 mcd.lux/m ²

06.03 - TACHA REFLETIVA

06.03.01 - INTRODUÇÃO

A tacha é um dispositivo delimitador utilizado para melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação, fixada na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária.

Deverão ser utilizadas tachas tipo I, II e/ou IV especificadas na NBR – 14.636 ABNT.

Tachas TIPO I: sem revestimento antiabrasivo;

Tachas TIPO II: com revestimento antiabrasivo (face de material não vítreo);

Tachas TIPO IV: com esferas de vidro espelhado;

As tachas deverão ter pinos de fixação, serão coladas ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio.

06.03.02 - IMPLANTAÇÃO DE TACHA REFLETIVA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Esta Especificação fixa condições exigíveis para execução de implantação e retirada de tacha refletiva com pino, nas Rodovias estaduais Jurisdicionadas ao DER.

06.03.03 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Especificação é necessário consultar:

Norma Regulamentadora NR6 da Lei Federal nº 6.514 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

06.03.04 - REQUISITOS GERAIS

A implantação e retirada de tacha, consistem no fornecimento de mão de obra inclusive supervisão, ferramentas, aparelhos, equipamentos, matérias de assentamento e fixação, para instalação e retirada das peças.

Os serviços de implantação e retirada de tacha serão executados no período diurno, podendo ser ainda aos sábados, domingos e feriados.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às instruções e prazos a serem fornecidos pela Secretaria Executiva de Mobilidade.

Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com a presente Especificação correrão por conta da contratada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº6.514 de 22 de dezembro de 1.977 – NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local visível.

Os serviços de implantação e retirada de tachas somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança, de fornecimento da contratada (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes), além disso, todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos e que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização do Secretaria Executiva de Mobilidade deverá ser acionada de imediato, para providências.

Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros as vítimas dos danos.

06.03.05 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

Dimensões e formato

A tacha deverá apresentar dimensões em milímetros e formato de acordo com a tabela abaixo:

DIMENSÕES	DE	ATÉ
ALTURA	17	22
LARGURA	96	130
COMPRIMENTO	74	110

Seus cantos, obrigatoriamente, serão arredondados.



Retrorrefletividade

As tachas deverão obedecer aos coeficientes mínimos de intensidade luminosa de acordo com as tabelas abaixo:

VDM ATÉ 6.000				
Ângulo de Observação	Ângulo de incidência	Coeficiente de Intensidade Luminosa MCD/LUX		
		BRANCO	AMARELO	VERMELHO
0,2	0	280	167	70
0,2	+ e -20	112	67	28

VDM > 6.000				
Ângulo de Observação	Ângulo de incidência	Coeficiente de Intensidade Luminosa MCD/LUX		
		BRANCO	AMARELO	VERMELHO
0,2	0	400	220	90
0,2	+ e -20	149	89	37

Cola

A cola a ser utilizada deverá ser a recomendada pelo fabricante da tacha.

Descrição dos serviços

Instalação das peças

As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo.

Implantação

- Consiste na marcação do local determinado, ou seja, das posições a serem ocupadas pelas peças e da distribuição da cola no pavimento.
- A marcação dos locais a serem implantadas deverá ser efetuada com o auxílio de gabaritos.

Furação

Consiste na marcação do local determinado, ou seja, das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução dos pinos de fixação.

A marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuada com o auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelo acionado por ar comprimido ou corrente elétrica.

Os furos deverão ter a profundidade suficiente para abrigar os pinos de fixação com folga.

Limpeza do local de assentamento

Deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento.

Assentamento e fixação das peças



O material de assentamento e fixação das peças será de fornecimento da contratada.

- a) O assentamento e fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.
- b) As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável.

NOTA: O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola. As peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar sua quebra, ao receber impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

Retirada de peças

Quando da retirada de peças, o pino de fixação, se houver, não poderá ficar exposto, devendo ser retirado ou enterrado totalmente, possibilitando a reposição da nova peça no mesmo local.

Equipe de trabalho

A equipe de aplicação deverá ser composta em dois grupos de trabalho, a equipe de aplicação e de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação, furação e instalação de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento e verificação de fixação sem balanço);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos e
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

Equipamentos e veículos

- veículo para carga dos materiais e veículo de apoio;
- Fusor para aquecimento da cola, quando necessário;
- 1 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados;
- 1 (uma) furadeira do tipo martetele profissional.

Material de sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código Brasileiro de Trânsito ou dos manuais de sinalização do órgão responsável pela via.

Inspeção

Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade e serão verificados se todos os itens estão sendo atendidos.



Garantia de qualidade

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de acordo com a Norma ABNT – 14.636 para cada tipo de tacha implantada.

Se em vistorias realizadas pela Secretaria Executiva de Mobilidade constatarem que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima, acima especificadas, a contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para o Município, nos prazos e condições exigidos pela fiscalização.

06.04 - TACHÃO REFLETIVO

06.04.01 - INTRODUÇÃO

O tachão é um dispositivo auxiliar a sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária e só deve ser utilizado de acordo com as instruções constantes no Anexo II do CONTRAN.

Deverão ser utilizadas tachões tipo I especificados na NBR – 15.576 ABNT.

Tachões TIPO I: com elemento refletivo prismático em plástico injetado

Os tachões serão colados ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio.

O retrorrefletor é um elemento composto de uma ou mais unidades ópticas de reflexão, utilizado para orientar o usuário da via, pela reflexão da luz emitida por uma fonte luminosa, estando o observador situado próximo à fonte de luz.

06.04.02 - REQUISITOS GERAIS

Corpo do Tachão

O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência a compressão.

Se necessário, ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente o tachão, desde que atenda às especificações deste Termo de Referência.

A cor do tachão poderá ser amarela ou branca conforme descrito abaixo:

- a) Amarela – Indelével, notação do Código de Munsell 10 YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16;
- b) Branca – Notação do Código de Munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

Retrorrefletor

O retrorrefletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão.

O retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, etc).

O retrorrefletor poderá ser na cor branca ou amarela para os tachões.

Pino de Fixação



O tachão deverá apresentar embutido em seu corpo, dois pinos de fixação (cabeça de forma arredondada) com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação no pavimento.

Embalagem

Os tachões deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas, a qual deverá possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações:

- a) nome do fabricante
- b) tipo de produto
- c) cor (nome e Código de Munsell)
- d) número do lote de fabricação
- e) data de fabricação
- f) prazo de validade
- g) quantidades de peças contidas
- h) número desta Especificação
- i) número do pedido de compra ou da licitação

Garantia

O tachão deverá ser garantido por 24(vinte e quatro) meses no que diz respeito a: deslocamento, quebra e soltura do pavimento bem como do retrorrefletor, excetuando-se casos que comprovadamente não forem de responsabilidade do fornecedor.

06.04.03 - REQUISITOS ESPECIFICOS

Dimensões e formato

O tachão deverá apresentar dimensões em milímetros e formato de acordo com a tabela abaixo:

DIMENSÕES	DE	ATÉ
ALTURA	44	50
LARGURA	145	155
COMPRIMENTO	245	255
ÂNGULO FRONTAL	24°	30°
ÂNGULO LATERAL	44°	50°
DIÂMETRO PINO	1/2"	
ALTURA DO PINO	45	55
COMPRIMENTO MÍNIMO DO REFLETIVO	100mm	
LARGURA MÍNIMA DO REFLETIVO	15mm	
ESPAÇAMENTO ENTRE OS PINOS	Mínimo 120mm	

Seus cantos, obrigatoriamente, serão arredondados.

Resistência à compressão



A peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf, quando ensaiada de acordo com o descrito no item inspeção Retrorrefletância.

O tachão deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) de acordo com a tabela I, quando ensaiado de acordo com o descrito no item inspeção.

Refletivo

Ângulo de Observação	Ângulo de incidência	Coeficiente de Intensidade Luminosa MCD/LUX		
		BRANCO	AMARELO	VERMELHO
0,2	0	280	167	70

Inspeção

Amostragem.

Para os lotes entregues deverá ser ensaiada 1 (uma) peça.

Ensaio

O tachão deverá ser submetido a ensaios de acordo com o exposto a seguir:

Resistência à compressão

a) Aparelhagem

A máquina para ensaio poderá ser de qualquer tipo, de capacidade suficiente e que possibilite a aplicação de carga contínua e sem choques.

A máquina deve ser equipada com dois pratos de aço com espessura suficiente para evitar deformações durante o ensaio. Um dos pratos deverá apresentar dois furos, de 16mm de diâmetro, de acordo com a peça a ser um bloco rígido e plano.

b) Execução do ensaio

Colocar os pinos da peça encaixado no prato com furos, colocar o outro prato sobre a peça de maneira que a mesma fique no centro do prato.

Ligar a máquina e aplicar uma carga contínua, com velocidade adequada.

A carga deve ser interrompida assim que a peça apresentar a primeira trinca, observada a olho nu.

Esta observação deve ser feita durante a aplicação de carga na peça.

A carga de ruptura da peça será a carga no momento da primeira trinca.

Retrorrefletância

O ensaio deverá ser realizado de acordo com a publicação N°54 da CIE de 1982 – “PublicationRetroreflection, DefinitionandMeasurement”.

Cor

Os tachões deverão ser comparados visualmente com o Código Munsell, correspondente a sua tonalidade.

Aceitação e rejeição



A Secretaria Executiva de Mobilidade se reserva no direito de rejeitar parte ou total do fornecimento que estiver em desacordo com os itens 4e5 tamanho, resistência a compressão e retrorrefletância desta Especificação, ou mesmo danificações durante o transporte.

06.04.04 - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA DE TACHÃO REFLETIVO

Esta Especificação fixa condições exigíveis para execução de implantação e retirada de tachão refletivo com pino, nas rodovias do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

A implantação e retirada de tachão, consistem no fornecimento de mão-de-obra inclusive supervisão, ferramentas, aparelhos, equipamentos, matérias de assentamento e fixação, para instalação e retirada das peças.

Os serviços de implantação e retirada de tachas serão executados no período diurno, podendo ser ainda aos sábados, domingos e feriados.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela Secretaria Executiva de Mobilidade.

Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com a presente Especificação correrão por conta da contratada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977 – NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local visível.

Os serviços de implantação e retirada de tachas somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança, de fornecimento da contratada (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes). Além disso, todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos e que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade deverá ser acionada de imediato, para providências.

06.05 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E SUSPENSA

06.05.01 - INTRODUÇÃO

Este conjunto de normas e referências tem por objetivo padronizar a sinalização vertical e suspensa nas vias do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Os sinais devem seguir orientações de forma, cor, tamanho e diagramação constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

As placas de solo simples (com película refletiva TIPO I-A) medindo até 2x1 m devem ser utilizadas para mensagens de regulamentação, advertência e indicativas.

As placas de solo moduladas (com chapa de PRFV) devem ser utilizadas para mensagens indicativas de maior importância e zonas de neblina e pontos críticos (película TIPO III).

As placas aéreas (com chapa de PRFV) devem ser utilizadas em pórticos e semipórticos para indicações importantes, aproximações de zonas urbanas e pontos críticos (película TIPO III).

As placas em chapas de poliéster devem ser utilizadas em zonas litorâneas e zonas urbanas e demais trechos onde tenha histórico de furtos e roubos. Essas placas poderão ser do tipo 1 a 7.

06.05.02 - CHAPAS



As chapas a serem utilizadas serão de dois tipos:

- Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática pó (poliéster), sem brilho na cor preta de secagem a 200°C. Deverão ser colocadas no verso da placa as seguintes informações: PMSCC – mês/ano da fabricação – nome do fabricante.
- Chapas planas de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) que deverão atender a norma ABNT NBR 13.275/99. O verso das chapas poderá ser na cor branca ou preto opaco e deverão constar as seguintes informações: PMSCC – mês/ano da fabricação – nome do fabricante e pelo menos 2 inscrições distribuídas proporcionalmente ao tamanho da placa medindo no mínimo 30 cm x 20 cm “Material plástico – não reciclável – sem valor comercial”.

06.05.03 - PELÍCULAS REFLETIVAS E NÃO REFLETIVAS

As películas a serem utilizadas devem atender a norma ABNT NBR 14644/01.

Transcrevemos abaixo o quadro das películas a serem utilizadas e seu nome técnico:

PELÍCULA	TIPO	GRUPO	NOME TÉCNICO
REFLETIVA	I	A	Grau Técnico ou Grau Engenharia
		B	Grau Superengenharia
	III		Alta Intensidade Prismática
NÃO REFLETIVA	IV		Filme Plástico Vinílico Opaco

A película refletiva deverá possuir um adesivo sensível à pressão e ser aplicada, exatamente como especificado pelo fabricante, sobre as superfícies recomendadas, apropriadamente preparadas e lisas, sem a necessidade de camadas adicionais de adesivo na película refletiva ou na película de aplicação.

O liner protetor que reveste a camada do adesivo deverá ser removido pela ação de descascamento, sem ser embebido em água ou outros solventes, e deverá ser facilmente destacado.

O adesivo deverá formar uma ligação durável às superfícies lisas, resistentes ao tempo e à corrosão. A película refletiva, aplicada a painéis de aço limpos e tratados com ácido ou outro dispositivo químico, deverá aderir seguramente em um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação às temperaturas normais.

A ligação do adesivo deverá ser suficiente para proporcionar resistência ao vandalismo e não apresentar evidências de trincas ou rachaduras na superfície da película.

A película deverá permitir corte, quando na faixa de temperatura de 15 ° a 39° C e com umidade relativa de 20% a 80%; a superfície da película deverá permitir a limpeza com uso de uma esponja macia, embebida em água e sabão neutro.

As condições acima também serão aplicadas às películas não refletivas de cor preta.

06.05.04 - MODELO DAS PLACAS

MODELO	DESCRIÇÃO
Simple	Placa de solo diâmetro 0,5m
Simple	Placa de solo até 2,00 x 1,00m
Modulada	Placa de solo acima 2,00 x 1,00m
Modulada	Placa de suspensa acima 2,00 x 1,00m



06.05.05 - COMPOSIÇÃO DAS MENSAGENS DAS PLACAS

MODELO	FUNDO	ORLA	SÍMBOLO	TEXTO
Simplex	TIPO I-A/I-B	TIPO I-A/I-B/IV	TIPO IV	TIPO I-A/I-B
Modulada	TIPO III	TIPO III	TIPO IV	TIPO III

06.05.06 - REFORÇOS E UNIÃO DE MÓDULOS DAS PLACAS

Placas simples

O reforço/contraventamento deverá ser de madeira de lei aparelhada ou cantoneira L em aço carbono galvanizada de 5/8"x1/8", colocados na diagonal horizontal das placas de advertência, no diâmetro horizontal das placas de regulamentação, dois reforços horizontais a 15 cm dos bordos superior e inferior das placas indicativas e horizontalmente no meio de qualquer outro tipo de placa.

Os parafusos serão do tipo francês tamanho 1.1/2"x 5/16"NB 1020 – dureza 8.8, com arruelas lisas de aço super pesados, e porca do mesmo material conforme norma ABNT NBR 8855 (classe 4.6), NBR 10062 (classe 5) e NBR 58721, respectivamente.

Placas moduladas

Estruturadas com perfil metálico (cantoneira) de 1.1/4"x1/8" em aço carbono resistente à corrosão conforme norma ASTM A 588, tratado para aumentar a resistência ao ataque corrosivo através de desengraxe, decapagem e fosfatização branda e posterior pintura com esmalte sintético de secagem em estufa a 140° C., as chapas são unidas ao perfil metálico através de dois processos, fita VHB ou adesivo especial compatível.

Os parafusos de união dos módulos bem como os de fixação da placa ao suporte e as barras de união serão todos em aço carbono tratados contra a corrosão por processo galvânico a quente.

Para união dos módulos, serão utilizados parafusos de 1/4" x 1" – 1/4" x 7/8", para fixação das placas aos perfis serão empregados parafusos de 1/2" de diâmetro (Ø) e comprimento variável conforme a dimensão da placa e do suporte, as barras de união serão em aço 1/8" x 1.1/4".

06.05.07 - SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Esta norma visa padronizar a fixação das placas de sinalização nas vias do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Poste de madeira ou ferro galvanizado

Deverão ser de madeira de lei aparelhada, de seção quadrada de 7 (sete) cm de lado, comprimento em função do tamanho da placa e deformidade do terreno a ser implantado, arestas e uma das extremidades chanfradas e pintados na cor branca.

Elementos de fixação para placas em pórticos ou semipórticos

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço conforme normas ABNT NBR 8855 (classe 4.6), NBR 10062 (classe 5) e NBR 58721, respectivamente.



As longarinas, abraçadeiras e demais elementos de fixação devem ser confeccionados em aço carbono de acordo com as normas ABNT NBR 6650 e NBR 7007, respectivamente, ou equivalente, não podendo apresentar fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e devem estar perfeitamente limpos.

O dimensionamento do tamanho e espessura dos elementos de fixação para pórticos e semipórticos deverá ser calculado em função do tamanho e peso da placa e será de responsabilidade da contratada.

Observações

Todos os componentes metálicos dos suportes devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, após a sua conformação final, de acordo com a NBR 6323.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço inoxidável ou zincados por imersão a quente, com deposição mínima de 60 microm.

06.05.08 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Esta Especificação fixa condições exigíveis relativas à execução de serviços de instalação e retirada de suportes e placas de sinalização de solo e suspensas nas vias do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Requisitos gerais

Serão de livre escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela Secretaria Executiva de Mobilidade, bem como as demais disposições de Contrato e da presente Especificação Técnica.

O desenvolvimento e a entrega de cada serviço deverão ser compatíveis com a data e a hora de término estabelecidos em cada "Ordem de Serviço" fornecida pela Secretaria Executiva de Mobilidade, não se admitindo a implantação de placas de sinalização que interfiram com o esquema de circulação existente, antes da deflagração da implantação, exceto quando determinado pela fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade. Não se admitirá, igualmente, que qualquer serviço de colocação, retirada ou remanejamento de placas seja feito sem que a competente "Ordem de Serviço" tenha sido emitida e passada à Contratada anteriormente.

Sempre que houver necessidade, poderá ser determinada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade a instalação de placas cobertas por material não transparente. A remoção dessas coberturas será realizada pelas equipes de implantação da sinalização, sem que isto represente qualquer acréscimo no valor dos serviços executados.

Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com a presente Especificação Técnica correrão por conta exclusiva da Contratada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.



Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade deverá ser acionada de imediato, pela Contratada para providências.

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços tais como compressor com martelete, quindauto, guindastes e plataforma elevatória, revólver finca-pinos, etc.

Requisitos específicos

Os serviços de implantação de sinalização constituem-se basicamente dos seguintes itens:

Verificação de Interferências

Antes da implantação de cada projeto a Contratada deverá, através de um supervisor de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade para providências de reposicionamento da sinalização.

As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto a expensas da Contratada.

Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados a redes de Concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os ônus e reparos correspondentes.

Execução de Fundações

As fundações para suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a 3 (três) vezes o diâmetro do suporte e compatível, devendo ser executadas manualmente, sempre que possível.

Colocação de Suportes de Sinalização

- a) Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;
- b) Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto ($f_{ck} = 12$ Mpa) será feito em camadas de 30cm de altura, devidamente apiloadas;
- c) Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocadas as placas de sinalização;
- d) Todo entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;
- e) Os tipos de suportes a serem utilizados, suas dimensões e respectivas fundações, serão os detalhados no Edital.

Colocação de Placas de Sinalização



- a) As Placas poderão ser simples ou moduladas. Nas simples, a fixação se dará em postes de madeira ou tubos de ferro, enquanto nas moduladas a fixação será por conjuntos de elementos de fixação.
- b) As placas em pórticos e semipórticos serão fixadas a estrutura através de suportes especiais.
- c) Recomenda-se especial cuidado na instalação das placas em campo, verificando-se todas as mensagens de forma que as mesmas sejam transmitidas exatamente da forma clara e precisa ao motorista.

Equipe de Trabalho

A equipe de implantação/remoção deverá ser composta em dois grupos de trabalho: a equipe de implantação/remoção e de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

Supervisão

- Instalação/remoção dos suportes, das placas, execução/fechamento do buraco e aterro de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento, angulação e verificação de fixação);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos e
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

Equipamentos e veículos

- veículo para carga dos materiais e veículo de apoio;
- plataforma elevatória para placas moduladas de solo ou aéreas;
- compressor com capacidade para acionar 1 martelete, com todos os acessórios de corte ou desmonte e respectivo operador;
- caminhão equipado com guindauto tipo Munck, com motorista/operador para placas modulas suspensas;
- depósito para água e detergente 1 (um) equipamento motor/bomba com pressão e vazão compatíveis com o serviço
- todas as ferramentas necessárias para a implantação/retirada de placas de solo e aéreas.

Material de Sinalização de Segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro dos manuais de sinalização do órgão responsável pela via.

Inspeção

Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela fiscalização da Secretaria Executiva de Mobilidade onde serão verificados se todos os itens estão sendo atendidos.

07.00 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Mobilidade Urbana, o Sr. Fábio Alexandre Aragão. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Denilson Cruz Souza.

Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato.
- c) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- e) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada.
- f) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato.
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- g) Orientar ao fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

08.00 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.



b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

c) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana.

d) A Contratada deverá, exceto no caso de serviços emergenciais, submeter à aprovação da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo, que pretende adotar quando da realização de serviços que obriguem à interrupção total do tráfego nas Ruas ou Avenidas relacionadas neste Termo de Referência.

e) Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

g) Manter o local dos serviços limpo.

h) Elaborar o registro fotográfico durante toda a execução dos serviços.

f) Refazer todo e qualquer serviço tecnicamente rejeitado ou não aprovado pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dos serviços referidos, sem direito à indenização.

i) A Contratada estará obrigada a esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para o Contratante, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do Contrato e que forem julgadas pelo Contratante como necessárias para o perfeito entendimento e execução dos serviços.

j) Utilizar na execução dos serviços somente materiais e equipamentos de sinalização que atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de referência.

k) Arcar com o ônus pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.

l) A Contratada deverá ter disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos: caminhão demarcador de faixa com sistema de pintura a frio; caminhão demarcador de faixa com sistema de pintura a quente; e caminhão carroceria.

m) Deverá ser respeitada às Legislações Municipal, Estadual, Federal e, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro; bem como às Resoluções do CONTRAN sobre execução de serviços de sinalização em vias públicas.

n) A Contratada deverá utilizar todo o tipo de sinalização, preconizada nas normas técnicas, necessária a desvios de tráfego (placas de advertência/sinalização e cones).

o) A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos nas especificações deste Termo de Referência, os quais serão de sua responsabilidade.

p) A Contratada deverá permitir que o fiscal do Contrato livre acesso em qualquer época, aos dados relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência.

q) A Contratada deverá manter em seu quadro um responsável técnico na área de engenharia civil e/ou arquiteto, registrado no CREA e/ou CAU, o qual emitirá relatórios técnicos dos serviços prestados, bem como informará possíveis riscos e problemas identificados.

r) A Contratada deverá dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão ou outros motivos semelhantes, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

s) As equipes de trabalho da empresa deverão estar aptas a prestar atendimento tanto em período diurno como noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, obedecido ao rodízio de empregados da firma, de acordo com a legislação trabalhista.

t) Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da Contratada, deverão estar devidamente habilitados identificados e uniformizados durante o serviço, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, refletivos para uso noturno, e portando as



ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma.

u) Os equipamentos de proteção individual – EPI's – deverão obedecer às disposições da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), do MTE.

v) A Contratada será responsável por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço.

w) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

x) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato.

y) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

z) Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão do acordo até a regularização do problema, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU referente ao objeto deste Termo de Referência.

09.00 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar a execução dos serviços de contratados, por meio do fiscal do Contrato.
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços.

c) Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada.

d) Contactar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do Contrato, para promover a devida regularização.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Emitir a Ordem de Serviço, após a celebração do Contrato, autorizando, assim, o início dos serviços.

g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

h) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao Contratante.

i) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

j) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.00 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será mensal, atestada pela fiscal do Contrato, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo e registro fotográfico.



Os serviços de sinalização horizontal, bem como sua remoção, serão medidos pela área de pintura efetivamente aplicada expressa em metros quadrados, ignoradas as áreas entre faixas onde não houver aplicação de tintas.

Todas as placas serão medidas e pagas por m², devendo estar incluídos no valor do metro quadrado todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

Os demais dispositivos serão medidos através da quantidade implantada ou removida, para cada tipo.

Após a emissão do Boletim de Medição elaborado pela equipe da Contratada e aprovação do Contratante, aquela emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela fiscalização do Contratante, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- a) Modalidade e o número da Licitação;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto do Contrato;
- d) Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
- e) Número da ART ou RRT;
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Relatório fotográfico contendo, fotos dos serviços executados no período.

11.00 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados pela Contratada.

Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal, localizada na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, nesta cidade.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

12.00 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.



O prazo de vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante, como também do seu responsável técnico.

Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo de serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) Aplicação de pintura asfáltica base acrílica;
- b) Aplicação de pintura asfáltica base de massa termoplástica;
- c) Fornecimento e aplicação de tachas;
- d) Fornecimento e aplicação de placa de sinalização.

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

O(s) profissional(ais) referido(s) acima, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

Atestado de visita fornecido pelo Secretário Executivo de Mobilidade Urbana ou pessoa por ele designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto deste Termo de Referência, antes da data da entrega dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação, prevista no preâmbulo do Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita o dia 28/11/2019. As visitas técnicas poderão ser realizadas mediante agendamento diretamente na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, que está localizada na Av. João Francisco de Queiroz, 1224, Nova Santa Cruz, no horário das 8:00 às 12:00 hs.

Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto deste Termo de Referência.

14.00 - ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- Planilha orçamentária;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico Financeiro;

ANEXOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO BÁSICO									
ITEM	CÓDIGO (SERVIÇO)	TAB. DE REF. RÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS		FINANCEIROS (R\$)			
				UND.	PREV.	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI (27,46%)	PARCIAIS	
1	4 S 06 100 21	DER/PE	PINTURA FAIXA-TINTA BASE ACRÍL. E=0,6mm-NBR 11862/92	m ²	2.000	23,10	29,44	58.880,00	
2	4 S 06 110 01	DER/PE	PINTURA DE FAIXA C/TERMOPLÁSTICO 3 ANOS (POR ASPERÇÃO)	m ²	1.700	44,00	56,08	95.336,00	
3	4 S 06 110 03	DER/PE	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS C/TERMOPLÁSTICO 5 ANOS (POR EXTRUSÃO)	m ²	1.500	55,49	70,72	106.080,00	
4	4 S 06 121 01	DER/PE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	200	16,88	21,51	4.302,00	
5	4 S 06 121 11	DER/PE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	300	43,35	55,25	16.575,00	
6	4 S 06 200 01	DER/PE	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	m ²	250	242,51	309,10	77.275,00	
								TOTAL=	358.448,00

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE PARCELAS DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)	
COMPOSIÇÃO DO BDI COM DESONERAÇÃO	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	% SOBRE O CUSTO DIRETO
A - (Administração Central)	3,80%
B - (Seguros e garantias contratuais)	0,32%



C - (Risco)	0,50%
D - (Despesas financeiras)	1,02%
lucro	% SOBRE O CUSTO DIRETO
E - (Lucro Operacional)	7,16%
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE O CUSTO DIRETO
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
CPLB	4,50%
I - (Impostos)	11,15%
BDI = (((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E))/1-I))-1	
BDI COM IMPOSTOS (%) = 27,46%	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
SINALIZAÇÃO	DESEMBOLÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
VERT/HOR	58.448,00												
VERT/HOR	50.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
VERT/HOR	25.000,00												
	358.448,00	O PROCESSO SE DARÁ INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO											



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante Legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.